



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



DESERTA

PREGÃO N° 038/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”.

Data do Edital: 02/05/2017

Data Abertura: 12/05/2017 às 14:00 hrs



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

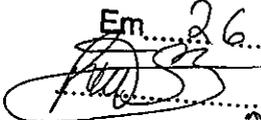
Memorando nº 15/2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Palmital, 26 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 428

Em 26.04.2017


ASSINATURA

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Prefeito

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem através do presente, solicitar abertura de Processo Licitatório para aquisição de veículo ZERO quilômetro.

Para tanto, oportunamente, segue o presente pedido acompanhado de 03 (três) orçamentos.

Como parte de pagamento será oferecido um veículo Honda Civic LXL/Flex – Placas AUM 3022, RENAVAL 343495775, ano/modelo 2011/2011.

Ademais, justifica-se tal pedido em razão da constante necessidade de viagens do Prefeito Municipal, junto aos órgãos governamentais.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JOÃO FLÁVIO MARIOT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.882.587/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/1970
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL OESTE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 777	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercialoeste@comercialoeste.com.br		TELEFONE (42) 3621-3343 / (42) 3621-3338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **10:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2017



GUARAPUAVA, 20 de abril de 2017.

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
A/C Compras e Licitações

PROPOSTA DE VENDA

01 (UM) Veículo TIPO SEDAN marca Volkswagen, 0KM, modelo JETTA – 2.0 -211/CV
COMB GASOLINA - ano 2016/2017 - cambio AUTOMATICO TIPTRONIC.

Com os seguintes itens .

- . 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2
- . Acendedor de cigarros e cinzeiro
- . Alerta de perda de pressão dos pneus
- . Ar-condicionado digital de duas zonas "Climatronic"
- . Banco traseiro com 3 apoios de cabeça
- . Banco traseiro com encosto bipartido e rebatível (1/3 e 2/3)
- . Bancos dianteiros com ajuste de altura (motorista e passageiro)
- . Banco do motorista com ajuste lombar (manual)
- . Bloqueio eletrônico do diferencial "EDS e XDS"
- . Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, pré tensionador e limitador de carga
- . Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- . Controle de tração "ASR"
- . Controle automático de velocidade "Piloto automático"
- . Controle eletrônico de estabilidade "ESC"
- . Descanso de braço diant. central com porta objetos e regulagem longitudinal e de altura. Direção elétrica
- . Display multifuncional colorido com computador de bordo
- . Espelhos retrovi. externos eletricamente ajustáveis e aquecíveis com "Side Blinker"
- . Faróis e lanterna de neblina
- . Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX
- . Freios com sistema antitravamento "ABS"
- . Iluminação ambiente
- . Iluminação da placa de licença em LED
- . Lanterna traseira escurecida com iluminação em LED
- . Luz de condução diurna em LED
- . Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- . Para-sóis com espelho e iluminação
- . Porta-luvas iluminado e refrigerado
- . 8 alto-falantes
- . Rede porta-objetos no porta-malas
- . Revestimento dos bancos em couro sintético
- . Sinal sonoro e luz de advertência para cintos dianteiros não atados
- . "Park Pilot" - Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- . "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- . "Hill Assist" - assistente de subida em active
- . Tomada 12V no console central (dianteira e traseira)
- . Travamento elétrico central com controle remoto
- . Vidros dianteiros e traseiros elétricos
- . Volante multifuncional em couro com comandos do rádio, computador de bordo, controle automático de velocidade e "shift paddles"
- . Bancos com revestimento em couro "Vienna" e aquecimento
- . Retrovisor interno eletrocromico
- . Porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- . Sensores de chuva e crepuscular com função "Coming & Leaving home"



Pacote Premium

- . Banco do motorista com ajustes elétricos
- . Faróis bixenônio com luz de condução diurna em LED, regulagem dinâmica de altura e luz de conversão dinâmica
- . Sistema Infotainment "Discover Media" com rádio CD-Player, tela touchscreen de 6,3", comando de voz, sensor de aproximação, Bluetooth, entrada para 2 SD-Cards, cabo de interface para iPod / iPhone, sistema de navegação e App-Connect
- . Câmera traseira
- . Rodas de liga leve 17" - "Queensland" com pneus 225/45 R17
- . Sistema Kessy (acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor)

Valor unitário e total do veículo.:

R\$ 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais).

Reajuste de Preços sem prévio aviso.

~~Atenciosamente~~

Delcio silva
Frotas/Governo
42-99918-8998
42-3621-3304
CNPJ: 77.882.587/0001-34
-Inscrição: 40.100.686-95
-R Azevedo Portugal 777
-85.010-200- Guarapuava - Pr

COMERCIAL OESTE S/A.

CNPJ: 77.882.587/0001-34

I.E.: 401100686-95

Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200 Guarapuava - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.214.370/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/1990
NOME EMPRESARIAL TOYCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 2794	COMPLEMENTO	
CEP 84.043-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 2221-407	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **11:49:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2017

Ponta Grossa, 02 de maio de 2017.

À prefeitura municipal de Palmital

COTAÇÃO VEÍCULO NOVO

MARCA: TOYOTA

MODELO: COROLLA XEI 2.0 AT

MOTOR: 2.0 L DUA VVT-I 16V DOHC

COMBUSTIVEL: FLEX

POTENCIA: 154 CV

TORQUE: 20,7 /5800 (abastecido 100% com etanol)

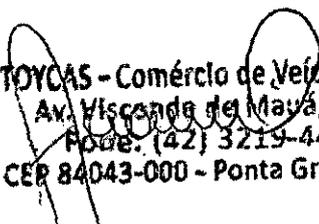
ANO/MODELO: 2017/2018 0KM

TRANSMISSAO: MULTIDRIVE (CVT) COM MODO SEQUENCIAL DE SETE VELOCIDADES + PADDLE SHIFT NO VOLANTE + BOTÃO SELETOR DE MODO DE CONDUÇÃO SPORT.

VALOR: 103.900,00 (centro e três mil e novecentos reais)

ITENS DE SERIE: 7 AIR BAGS, START BUTTON, SMARTY ENTRY, SISTEMA DE MULTIMIDIA (dvd, tv digital, Bluetooth, camera de ré, gps); VOLANTE COM COMANDO (áudio, computador de bordo e bluetooth) .

OBS: Maiores informações acesse o site www.toyota.com.br.


TOYCAS - Comércio de Veículos Ltda
Av. Visconde de Mauá, 2794
Fone: (42) 3219-4400
CEP 84043-000 - Ponta Grossa - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.404.310/0002-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2011
NOME EMPRESARIAL SAIKON VEICULOS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIKON VEICULOS LTDA - HONDA PATO BRANCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1644	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO PATINHOS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO selio@provenceveiculos.com.br		TELEFONE (42) 3025-9500 / (42) 3025-9529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **10:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Saikon Veículos S/A

CIVIC EXL 2017

- Motor 2.0 i-VTEC 16v 155cv FelxOne
- Conjunto ótico halogênio com DRL em LED (Daytime Running Lights) e faróis de neblina
- Freio de Estacionamento Eletrônico (EPB)
- Câmbio automático CVT e Paddle Shift de 7 velocidades
- Sistema VSA (Vehicle Stability Assist - Assistente de estabilidade com controle de tração e frenagem)
- Sistema AHA (Vehicle Handling Assist - Assistente de Dirigibilidade Ágil)
- Sistema HSA (Hill Start Assist - Assistente de partidas em aclives)
- Suspensão Dianteira MacPherson com buchas hidráulicas e barras estabilizadoras
- Suspensão Traseira Multi-link com barras estabilizadoras
- 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina)
- Direção com Assistência Elétrica Progressiva (MA-EPS) de Pinhão Duplo e Relação Variável
- Espelho retrovisor retrátil com indicador de direção em LED
- Lanternas traseiras em LED
- Sistema de Freios a disco nas 4 rodas com ABS/EBD e EBA
- Função ECON com EcoAssis
- Câmera de marcha ré multivisão com guias dinâmicas de direção
- Estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility Engineering)
- Sistema Isofix de fixação para cadeirinha infantil
- Sistema de luzes de emergência ESS (Emergency Stop Signal)
- Alarme de segurança com imobilizador ECU

*Radio Data System-Traffic Message Channel: dados transmitidos por ondas de rádio. Consulte a disponibilidade de cobertura de acordo com a sua região

**Função espelhamento digital ativada apenas com freio de estacionamento acionado

***Android Auto é uma marca comercial da Google Inc.

****Alguns itens são revestidos em couro e/ou materiais sintéticos de alta qualidade

Valor R\$108.000,00

Saikon Veículos S/A
Av. Tupi, 1644
Cep.: 85.504-000
Pato Branco - Pr
Fone.: 46-3025-9525

10.404.310/0002-06

I.E: 9057280910

SAIKON VEÍCULOS S/A

**AV: TUPI, 1644
TREVO DO PATINHO**

85.504-000

Pato Branco PR





MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 029/2017-GAB

Palmital (PR), 26 de abril de 2017.

Protocolo nº: 428/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 015/2017-ADM, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

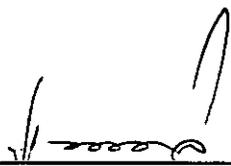


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 83/2017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____





Município de Palmital

Solicitação 83/2017

Termo de Referência



Equipamento

Solicitação **83** Tipo **Aquisição de Material** Entido em **26/04/2017** Quantidade de Itens **1**

Solicitante **JOÃO FLÁVIO MARIOT** Processo Gerado **0/2017**

Local **Gabinete do Secretario de Administracao**

Órgão **03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento **MEDIANTE A NOTA FISC**

Entrega **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** Prazo **30 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) KM, ANO 2017 MODELO 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, NFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA QUE FAZ PARTE INTEFRANTE DO EDITAL.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014004	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 (ZERO) KM, ANO 2017 MODELO 2017, SEDAN, QUATRO PORTAS, MOTOR 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, 06 (SEIS) AIRBAGS (FRENTE, LATÉRAIS E DE CORTINA), SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA DE SOM DE FABRICA, CAMERA DE RÉ, RODAS EM LIGA LEVE R17, BANCO DE COURO, DESIMBAÇADOR TRAZEIRO, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE UM VEÍCULO HONDA CIVIC LXL FLEX PLACAS:AUM-3022, RENAVAM: 343495775, ANO/MODELO/2011/2011 NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS	UND	1,00	113.300,00	113.300,00
				TOTAL	113.300,00
				TOTAL GERAL	113.300,00

JOÃO FLÁVIO MARIOT
Solicitante



Município de Palmital
Solicitação 83/2017
Termo de Referência



Equipamto _____

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
83	Aquisição de Material	26/04/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2979-3	JOÃO FLÁVIO MARIOT	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE A NOTA FISC	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEDIANTE A NOTA FISC	
Entrega		Prazo	
Local			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		30 Dias	

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) KM, ANO2017 MODELO 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA QUE FAZ PARTE INTEFRANTE DO EDITAL.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014004	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 (ZERO) KM, ANO 2017 MODELO 2017, SEDAN, QUATRO PORTAS, MOTOR 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, 06 (SEIS) AIRBAGS (FRENTE, LATERAIS E DE CORTINA), SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA DE SOM DE FABRICA, CAMERA DE RÉ, RODAS EM LIGA LEVE R17, BANCO DE COURO, DESIMBAÇADOR TRAZEIRO, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE UM VEÍCULO HONDA CÍVIC LX L FLEX PLACAS:AUM-3022, RENAVAM: 343495775, ANO/MODELO/2011/2011 NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS	UND	1,00	113.300,00	113.300,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais 04.122.0401-1079 Reequipamento Administração 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
00420	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		113.300,00
				TOTAL	113.300,00
				TOTAL GERAL	113.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
03.005.04.122.0401.1079	113.300,00
Cod 00420 Fonte 00000 G.Fonte E	113.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



PARECER Nº 205/2017 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

O Secretário Municipal de Administração encaminhou requerimento através do Memorando nº 015/2017, para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 029/2017/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do Veículo (0) Quilômetro, para a Secretaria de Administração no Município de Palmital-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



A comissão de avaliação de veículos, nomeada através da Portaria 058/2017, que proceda a avaliação do Veículo *HONDA CÍVIC LXL FLEX* PLACAS:AUM-3022, RENAVAL: 343495775, SEDAN, COR PRATA, ANO/MODELO/2011/2011.

Considerando o valor de R\$ 113.300,00 (Cento e Treze Mil e Trezentos Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital, Pr., 27 de Abril de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PARANÁ

CNPJ 75680025/0001-82



PORTARIA Nº 058/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação dos Veículos Constantes da Frota do Município de Palmital – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os Servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação dos Veículos Constantes que compõem a frota municipal, bem como para acompanhamento da realização de leilão e demais atos que se fizerem necessário.

Servidor	Cargo
Evandro Barbosa	Motorista da Educação e Geral
Luiz Fernando Martins Oliveira	Secretário Municipal de Cultura e Esportes
Ronaldo de Campos	Motorista da Educação e Geral
Vanderlei de Lima Moreira	Mecânico
Zacarias de Melo	Motorista da Educação e Geral

Art. 2º- A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor Ronaldo de Campos e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2017


VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 921/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR EDVAL DA SILVA**, inscrito no R. G. Nº 3.012.704-5, SSP-PR e CPF nº 446.255.71-1/71 para ocupar o Cargo de Promotor de Comissão "Clarear de Viação de Cidades e Serviços" símbolo "CC-2" a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria revestida e contida no art. 1º está em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Pago Municipal de Araruna, em 03 de janeiro de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 922/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR CESAR JUNIOR DE FREITAS DONADELL**, inscrito no R. G. Nº 10.745.545-0-SSP-PA e CPF Nº 081.450.223-05 para assumir o Cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria revestida e contida no art. 1º está em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Pago Municipal de Araruna, em 03 de janeiro de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 923/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR MARCOS AURELIO**, inscrito no R. G. Nº 02.44.40-SSP-PA e CPF Nº 081.450.223-05 para assumir o Cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria revestida e contida no art. 1º está em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Pago Municipal de Araruna, em 03 de janeiro de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PORTARIA Nº 924/2017

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 2011, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.144 de 2011, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017, o seguinte membro:

Nome	R.G.	CPF	Assinatura
EDVAL DA SILVA	3.012.704-5	446.255.71-1	[Assinatura]
CESAR JUNIOR DE FREITAS DONADELL	10.745.545-0	081.450.223-05	[Assinatura]
MARCOS AURELIO	02.44.40-SSP-PA	081.450.223-05	[Assinatura]

Portaria editada em 03 de janeiro de 2017, no âmbito do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.144 de 2011, no uso de suas atribuições legais.

Art. 2º - Esta Portaria revestida e contida no art. 1º está em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogada a Portaria nº 923/2017, em virtude de sua publicação posterior.

PUBLIQUE-SE

Editada no Prefeito do Município de Palmital, em 03 de janeiro de 2017.

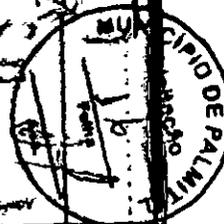
WALDIRIO DE SOUZA
Prefeito

Art. 1º - Nomear para o cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017, o seguinte membro:
EDVAL DA SILVA - R.G. Nº 3.012.704-5, CPF Nº 446.255.71-1/71
Assinatura: [Assinatura]

Art. 1º - Nomear para o cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017, o seguinte membro:
CESAR JUNIOR DE FREITAS DONADELL - R.G. Nº 10.745.545-0, CPF Nº 081.450.223-05
Assinatura: [Assinatura]

Art. 1º - Nomear para o cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017, o seguinte membro:
MARCOS AURELIO - R.G. Nº 02.44.40-SSP-PA, CPF Nº 081.450.223-05
Assinatura: [Assinatura]

Art. 1º - Nomear para o cargo de Promotor em Comissão "Assessor IV" símbolo "CC-0" a partir de 02 de janeiro de 2017, o seguinte membro:
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 76680025/0001-82



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

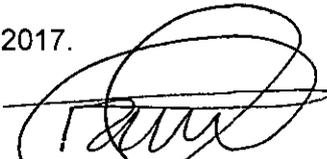
A Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada pela Portaria Municipal nº 058/2017, de 05 de janeiro de 2017, formada pelos membros: **Ronaldo de Campos, Evandro Barbosa, Luiz Fernando Martins de Oliveira, Vanderlei de Lima Moreira, Zacarias de Melo**, com a finalidade de efetuar "Vistoria e Avaliação" de veículos constantes do Patrimônio Público Municipal, após a verificação individual dos mesmos, reuniu-se na data de 27 de abril de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, para os fins aqui descritos, assim concluindo:

"Trata-se de veículo que vêm sendo utilizado pela Administração Pública Municipal, cuja identificação, condições gerais e valor mínimo de mercado ficou assim estabelecido:

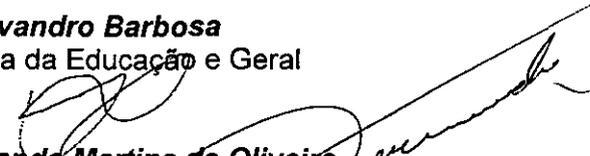
01(Um) HONDA SIVIC LXL FLEX ano/mod 2011/2011; combustível gasolina e acool, cor prata, placas AUM- 3022 – RENA VAN 343495775. De um modo geral, em satisfatório estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Estando todos de acordo, e para que surta os seus efeitos legais, assinam a presente avaliação."

Palmital Pr, 27 de abril de 2017.


Ronaldo de Campos
Presidente

Evandro Barbosa
Motorista da Educação e Geral


Luiz Fernando Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Esportes


Vanderlei de Lima Moreira
Mecânico


Zacarias de Melo
Motorista da Educação e Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN PR 849846783

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 38967066123

01 34034257745 *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

R MOISES DUPTON 1001

CASA CENTRO

752680402590001-82 AUM-3022

SAIKON VEICULOS LTDA

***** 05HFA6660BZ130078

PAS/ADTOMOVEL

ALCOOL/GASOL

HONDA CIVIC LXV ELEX

2011 2011

SP/140CV

ORIGINAL PRATA

MOTOR K19A61130115

SEM RESERVA

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDE EM LOCAL SECO

PALMITAL/P

25/08/11

2013	0,00	0,00	(0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação do Débito Pendente

Exercício	Imposto (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Atualização Monetária (R\$)	Total (R\$)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observações

1. Os valores de imposto, multa e juros estão calculados até **26/04/2017**.
2. São apenas computados os pagamentos realizados com o Renavam do veículo, para o exercício correspondente.
3. Para efetuar pagamento antecipado ou o recolhimento de ano(s) anterior(es), utilizar uma GR-PR para cada exercício devido.
4. Para o exercício de o débito já se encontra com bonificação de 0,0%, conforme vencimento constante no calendário.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir  ajuda Data/Hora Host CELEPAR
26/04/2017 - 17:28:43

Consulta ao IPVA / 2017 do Veículo

Dados do Veículo no Detran / PR

Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	Placa	AUM3022
RENAVAM	00343495775	Ano Fabricação	2011
Marca / Modelo	Honda / Civic Lxl Flex	Capac. Passageiros	5
Tipo / Espécie	Automovel / Passageiro	Carroceria	
Combustível	Alcool/Gasolina	Licenciamento	Palmital - Pr
Categoria	Oficial	Situação	Veiculo Normal
Faixa	15372700		

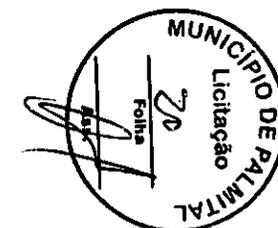
Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu veículo

BANCOS CREDENCIADOS: Banco do Brasil - Itaú - Bradesco - Sicredi - Bancoob - Rendimento

VEÍCULO IMUNE DO IPVA / 2017

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTE

- Os valores apresentados estão calculados para pagamento até **26/04/2017**, em Reais (R\$).
- Os débitos acima referem-se, exclusivamente, ao IPVA/PR. Taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais débitos relativos aos órgãos de trânsito devem ser obtidos junto ao **DETRAN/PR**.

www.fazenda.pr.gov.brMobile  topo  fechar 



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITA DO PARANÁ

Extrato Consolidado do IPVA



Data/Hora Host CELEPAR
26/04/2017 - 17:29:12

Dados do Veículo no Detran / PR

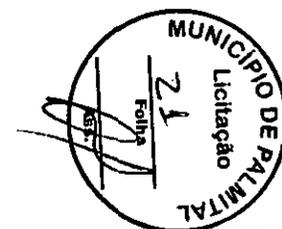
RENAVAM	00343495775	Placa	AUM3022
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		
Marca/Modelo	HONDA/CIVIC LXL FLEX	Ano Fabricação	2011
Tipo / Espécie	AUTOMÓVEL / PASSAGEIRO	Capac. Passageiros	5
Combustível	ALCOOL/GASOLINA	Carroceria	SEM CARROCERIA
Categoria	OFICIAL	Chassi	93HFA6660BZ130078
Situação	VEICULO NORMAL		
Licenciamento	77372 - PALMITAL / PR		

Lançamento do Imposto

Exercício	Faixa	Vencimento	Histórico de Lançamento de Débito
2017	15372700	23/01/2017	IMUNE - CARROS OFICIAIS
2016	15372700	21/01/2016	IMUNE - CARROS OFICIAIS
2015	15372700	07/04/2015	IMUNE - CARROS OFICIAIS
2014	15372700	11/03/2014	IMUNE - CARROS OFICIAIS
2013	15372700	12/03/2013	IMUNE - CARROS OFICIAIS
2012	15372700	13/03/2012	IMUNE - CARROS OFICIAIS
2011	15372700	15/03/2011	IMUNE - CARROS OFICIAIS

Resumo de Débito do IPVA por Exercício

Exercício	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Crédito do NotaPR (R\$)	Valor Pendente (R\$)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00





PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CFF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
RÓSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

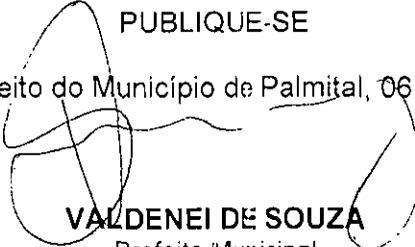
Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 83.270-000. Telefone (042) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 83.270-000. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em tempo integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, à Servidora Pública BICA LAIS KUZNARSKI, portador do RG nº 8.672.103-0 SSP/PR e CNH sob nº 068.363.153-33

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 04/03/2017.

PUBLIQUE-SE

Palmital, 05 de março de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV de Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.556 de 08 de agosto de 2000, resolve:

Nomear

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelas seguintes pessoas:

NOME	Função	CPF	RG	Assinatura
MARCELO DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	772.844.799-53	6.688.042-3	Pregoeiro
ANTONIO PENHAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	056.800.705-81	4.636.536-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Membro de Comissão de Licitação	006.441.368-35	6.576.887-8	Membro
ROSEANÍLIA MACHADO DA SILVA	Assistente de Controle de Licitação	038.847.708-82	7.141.175-8	Membro
ROSELI MARIA VARELA	Técnico de Controle de Licitação	033.175.628-78	6.428.833-7	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência de primeira ordem nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomeado todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Palmital, 05 de março de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 360, CNPJ 78.365.760/0001-08

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, alterada pela Lei 1.506 e 1.616/2011;

Considerando a realização de sua 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 08/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito; e consequente posse;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Anelide Câmara Henrique
Vice-Presidente: Hailine Nicotó

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 06 de março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017, após cumprimento, devendo registrar as suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Anelide Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogada o contrário no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.889/0001-08



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr. com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.889/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.056/03 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE UM (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº057/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Interino VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **12 de Maio, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) QUILOMETRO, TIPO DE PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 12 de Maio de 2017**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, mediante dação em pagamento de um **VEÍCULO HONDA CÍVIC LXL FLEX PLACAS:AUM-3022, RENAVAL: 343495775, ANO/MODELO/2011/2011**, usado de propriedade do município de Palmital, livre e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



faltante em moeda corrente nacional, para uso da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações mínimas descritas abaixo:

a) Veículo dado como parte do pagamento é um **VEÍCULO HONDA CÍVIC LXL FLEX** **PLACAS: AUM-3022, RENAVAL: 343495775, SEDAN, COR PRATA, ANO/MODELO/2011/2011, no valor de R\$ 32.000,00**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, conforme avaliação da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto 058/2017.

b) A vistoria do veículo dado em pagamento, será permitida no horário 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, no prédio central desta Prefeitura.

c) O veículo usado dado como parte de pagamento serão entregue no mesmo estado geral de conservação apresentado quando da realização da vistoria, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação quanto a seu estado ou valor atribuído.

d) O veículo deste Município será entregue concomitantemente à entrega do veículo novo, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o ônus da transferência de propriedade do veículo usado, passando, neste momento, para o patrimônio da empresa, assumindo todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao domínio total do bem.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) *Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;*

b) *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;*

c) *Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;*

d) *Que esteja reunida em consórcio ou coligação;*

e) *Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 12 de Maio de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680028/0001-82



8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.



XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.04.122.0401.1079.4.4.90.52.00.00

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXII – DOS ANEXOS

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 02 de Maio de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

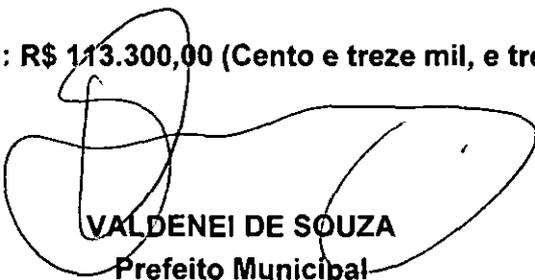


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO DE PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, SEDAN, QUATRO PORTAS, MOTOR 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, 06 (SEIS) AIRBAGS (FRENTE, LATERAIS E DE CORTINA), SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA DE SOM DE FABRICA, CAMERA DE RÉ, RODAS EM LIGA LEVE R17, BANCO DE COURO, DESEMBAÇADOR TRAZEIRO, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE UM VEÍCULO HONDA CÍVIC LXL FLEX PLACAS:AUM-3022, RENAVAL: 343495775, ANO/MODELO/2011/2011 NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS	UN	1,00	113.300,00	113.300,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 113.300,00 (Cento e treze mil, e trezentos reais).


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-62



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____, DECLARA que possui
todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 038/2017, objeto do Procedimento
Licitatório nº 057/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a
falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará
aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
_____ de _____ de 2017.

MODELO

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____ / ____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega unica, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 057/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - P

CNPJ 75680025/0001-82



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.04.122.0401.1079.4.4.90.52.00.00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em



relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - P

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº 206/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0)
ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO,
MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM
PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE
INTEGRANTE DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 038/2017-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PE

CNPJ: 75680025/0001-82



Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 205/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 02 de maio de 2017

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2017 Procedimento Licitatório nº 057/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL .

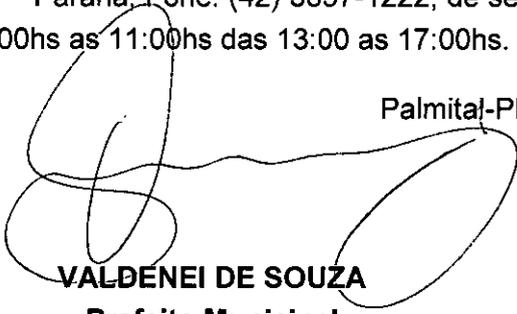
DATA DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 113.300,00(Cento e treze mil, e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 02 de Maio de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Voitar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	057/2017		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300504122040110794490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	113.300,00		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2017		
Data da Abertura das Propostas	12/05/2017	Data Registro	02/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 66980070991,0 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 057/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 02/05/2017 até 12/05/2017.

Palmital-PR, 02 de Maio de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



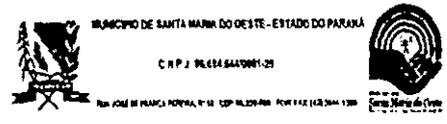
Correio
QUARTA-FEIRA
3 DE MAIO DE 2017

C2 | Correio do Cidadão | editais | QUARTA-FEIRA 3 DE MAIO DE 2017 - EDICJ

ADJUDICAÇÃO Nº 034/2017, ARTEFATO PARA SUAS MANUTENÇÕES DURANTE o período de 02 (dois) meses, conforme o Parecer Jurídico, AD

Tendo em vista o procedimento adotado, procedime Oitocento

Dê-se a pt



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 01.658.840/01-25
Rua José de França Pereira, n.º 111 - CEP: 81.220-000 - Fone: (41) 3244-1300
Santa Maria do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

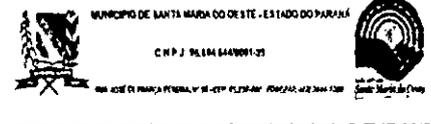
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 500 HRS DE SERVIÇOS DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN SERIE 50302".

Assim, com base no Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 01.658.840/01-25
Rua José de França Pereira, n.º 111 - CEP: 81.220-000 - Fone: (41) 3244-1300
Santa Maria do Oeste

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017

REFERENTE: DISPENSA Nº 014/2017.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 500 HRS DE SERVIÇOS DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN SERIE 50302".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

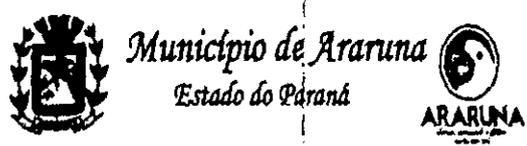
CONTRATADO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 91.595.678/0001-10, localizada na Rodovia RS-118, n.º 5.195, XAM 22, Bairro Dom S. Município de Gravatal - Pto Grande do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 3.145,25 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 856 alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 8º da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Araruna
Estado do Paraná

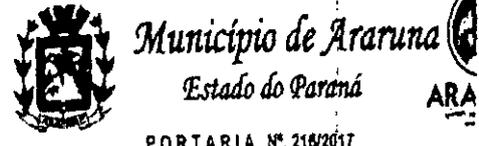
PORTARIA Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Casar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2017 a 31/05/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Adriana Maria Aparecida Moreira	2016/2017
Maria Ângela de Brito Tomé	2016/2017



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 216/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Casar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a partir de 02/05/2017, ao (s) servidor (s) JOSE CARLO ZANA, portador do R.G. nº. 3876834-7-SSP-PR e CPF nº. 740.837.901-91, gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base em que se encontra.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contrário no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) QUILOMETRO, TIPO DE PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) QUILOMETRO, TIPO DE PASSEIO, MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Aos 12 (Doze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 (Quatorze) horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, composta por: ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO, ROSANGELA MACHADO DA SILVA, ROSILDA MARIA VARELA E ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO, designados conforme Portaria nº 186/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, foi expedido em data de 03 de Maio de 2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 02/05/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 03/05/2017 disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 02/05/2017, sendo constatada pela Pregoeira e Equipe de Apoio de que não houve presença de nenhuma empresa interessada para participar do referido certame. A Pregoeira e Equipe de Apoio declaram esta licitação como **DESERTA**. Estavam presentes no ato: a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:30 horas do dia 12/05/2017, cuja a ata foi lavrada por NOEMI DE LIMA MOREIRA - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 12 de Maio de 2017.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
EQUIPE DE APOIO


ROSANGELA MACHADO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO


ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



DECRETO Nº 039/2017

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 038/2017.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 12 de Maio de 2017.

VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 050/2017

Procedimento Licitatório nº 073/2017

Município de Palmatal-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA-PR PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES E SE DESLOCAÇÃO ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE. (CONFORME ANEXO 1).

DATA DE ABERTURA: 07 de Junho de 2017 às 09:00 horas

MODO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmatal.pr.gov.br, não podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmatal, sito à Rua São Luís Lupion nº 1001 - Centro, em Palmatal - Paraná, Fone: (41) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmatal-PR, 11 de Maio de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

Procedimento Licitatório nº 062/2017

Dispensa de Licitação nº 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMATAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-62, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmatal-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADA: EPERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1262, Centro Palmatal-PR, CEP: 85.270-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.694.444/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EPERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTEISÍLIOS DE COZINHA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO PROGRAMA "NOSSO PÃO" NO EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2017.

VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 3.388,16 (Três mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais, Dezesseis Centavos).

FORO: Comarca de Palmatal-Pr.

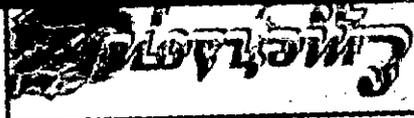


=

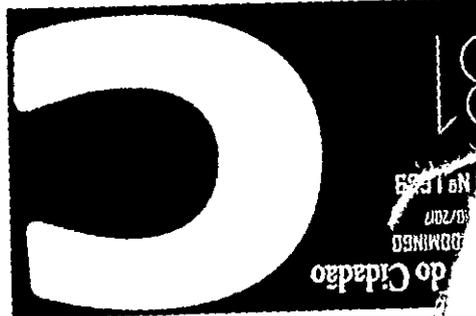


o do Cidadão

MELHORIAS



aderr



do Cidadão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 17.5680025/0001-82



PARECER JURÍDICO 245/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DECLARA DESERTA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração encaminhou requerimento através do Memorando nº15/2017, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (0) ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal através do Memorando nº 029/2017 - GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Jornal Correio do Cidadão (Publicação Oficial), no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



exigido pela legislação.

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento deserto.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Isto posto, esta Procuradoria entende que deve ser reconhecido como deserto e encerrado o procedimento licitatório.

É o parecer.

Palmital (PR), 12 de Maio de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNP.J 75680025/0001-82



**TERMO DE ENCERRAMENTO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PASSEIO, SEDAN, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), e Lei 10.520/2002, procedem, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supramencionado, pelos participantes do certame licitatório, DECLARANDO DESERTO o presente procedimento licitatório.

Palmital, Pr, 12 de Maio de 2017.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira